



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

[www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1488

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	6
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b> .....	6
Audiência Pública .....	6
<b>Atos de Pessoal</b> .....	6
Acúmulo .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)

#### Câmara Municipal de Buritizal

R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833

Site: [camaraburitizal.sp.gov.br](http://camaraburitizal.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.buritizal.sp.gov.br](http://www.buritizal.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1488

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

R São Paulo nº 131 - Centro  
45323698/0001-14

Exercício: 2026

### LEI Nº 1949, DE 01 DE JULHO DE 2026

#### **Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências:**

**DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de **até R\$7.000,00** distribuído à seguinte dotação:

Suplementação ( + )				7.000,00
02	07	11	Fundo Municipal de Assistência Social	
	484	08.244.0120.2033.0000	Assistência à População Carente	7.000,00
			Manutenção da Proteção Social Básica Estadual-PSB	F.R.: 00219
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		500 012	SEADS-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	

**Art. 2º)** - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º)** - Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº 167 de 03.10.2025-PPA; Lei Complementar nº 168 de 03.10.2025-LDO e Lei Complementar nº 170 de 26.11.2025-LOA.

**Art. 4º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 01 de julho de 2026.

**DANIEL SARRETA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO:** Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal, data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1488

Página 3 de 6



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

R São Paulo nº 131 - Centro

45323698/0001-14

Exercício: 2026

### LEI Nº 1950, DE 01 DE JULHO DE 2026

#### **Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências:**

**DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Fica o Executivo Municipal autorizado à proceder abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de **até R\$105.000,00** distribuído à seguinte dotação e destinado a ocorrer despesas através de Emenda Impositiva Estadual, visando garantir a continuidade e qualidade das ações e serviços de saúde no âmbito municipal, por meio do abastecimento regular de medicamentos e da manutenção da mobilidade da frota da saúde, assegurando acesso oportuno da população aos atendimentos, exames e demais procedimentos assistências, nos termos da Resolução SS nº115 de 12.06.2026.

Suplementação ( + )				<b>105.000,00</b>
02	04	11	Fundo Municipal de Saúde	
	485	10.301.0150.2080.0000	Ações Médicas Básicas-UBS	105.000,00
			Administração da Saúde Pública	F.R.: 00815
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
		801 007	EMENDA PARL RES SS 115/26 CUSTEIO	

**Art. 2º)** - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

**Art. 3º)** - Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº167 de 03.10.2025-PPA; Lei Complementar nº168 de 03.10.2025-LDO e Lei Complementar nº170 de 26.11.2025-LOA.

**Art. 4º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 01 de julho de 2026.

**DANIEL SARRETA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO:** Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal, data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1488

Página 4 de 6



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

R São Paulo nº 131 - Centro

45323698/0001-14

Exercício: 2026

### LEI Nº 1951, DE 01 DE JULHO DE 2026

#### **Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências:**

**DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Fica o Executivo Municipal autorizado à abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de **até R\$530.000,00** distribuídos as seguintes dotações e destinado a ocorrer despesas com a Emenda Voluntária Estadual, visando fortalecer a rede municipal de saúde por meio da qualificação do transporte sanitário eletivo, com aquisição de dois veículos tipo van de 11 lugares, ampliar e garantir acesso contínuo, seguro e humanizado da população aos serviços de média e alta complexidade, contribuindo para eficiência e resolutividade da atenção à saúde no município.

Suplementação ( + )				<b>530.000,00</b>	
02	04	11	Fundo Municipal de Saúde		
	487		10.301.0150.1169.0000	Ações Médicas Básicas-UBS	500.000,00
				Aquisição de Veículo tipo Van	F.R.: 008 15
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			08	EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
			801 008	EMENDA PARL RES SS 115/26 INVESTIMENTO	
	489		10.301.0150.1169.0000	Ações Médicas Básicas-UBS	30.000,00
				Aquisição de Veículo tipo Van	F.R.: 001 00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			01	TESOURO	
			310 000	SAÚDE-GERAL	

**Art. 2º)** - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

**Art. 3º)** - Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº167 de 03.10.2025-PPA; Lei Complementar nº168 de 03.10.2025-LDO e Lei Complementar nº170 de 26.11.2025-LOA.

**Art. 4º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 01 de julho de 2026.

**DANIEL SARRETA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO:** Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal, data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1488

Página 5 de 6



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

R São Paulo nº 131 - Centro

45323698/0001-14

Exercício: 2026

### LEI Nº 1952, DE 01 DE JULHO DE 2026

#### **Dispõe sobre abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial e dá outras providências:**

**DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** - Fica o Executivo Municipal autorizado à abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial na importância de **até R\$801.000,00** distribuído as seguintes dotações e destinado a ocorrer despesas na execução de 4.941,80 m<sup>2</sup> de obras infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica em vias públicas do município, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, nos termos de convênio a ser firmado entre as partes através da Demanda Principal 124.767.

Suplementação ( + )				801.000,00
02	06	21	Obras e Urbanismo	
	488	15.451.0280.1200.0000	Desenvolvimento e Expansão Urbana Pavimentação de Vias Urbanas	750.000,00 F.R.: 00219
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 054	CONVÊNIO SGRI-SCMENG-INFRAESTRUTURA	
	490	15.451.0280.1200.0000	Desenvolvimento e Expansão Urbana Pavimentação de Vias Urbanas	51.000,00 F.R.: 00100
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

**Art. 2º)** - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64.

**Art. 3º)** - Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº167 de 03.10.2025-PPA; Lei Complementar nº168 de 03.10.2025-LDO e Lei Complementar nº170 de 26.11.2025-LOA.

**Art. 4º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 01 de julho de 2026.

**DANIEL SARRETA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO:** Publicado e arquivado na forma da lei.  
Buritizal, data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano IX | Edição nº 1488

Página 6 de 6

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO PARA MANUTENÇÃO DE SETORES E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. - DETENTORA: SONIA LUCIA VERONEZ LINO, CNPJ: 11.936.951/0001-93, perfazendo o valor total de R\$ 2.469.215,00 (Dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil e duzentos e quinze reais). DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026 - VIGÊNCIA: 03/07/2026 - 02/07/2027. Buritizal/SP, 01 de julho de 2026. (a) DANIEL SARRETA - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2025 - Inexigibilidade nº 011/2025 - Processo Licitatório nº 067/2025 - Objeto: CONSULTORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA INTELLECTUAL DIRECIONADOS À GESTÃO GOVERNAMENTAL MUNICIPAL ATRAVÉS DE ORIENTAÇÃO MULTIDISCIPLINAR EM ESPECIAL NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS (FEDERAL E ESTADUAL), ANÁLISE DE POLITICAS PUBLICAS, IEG-M E AUDESP, DE FORMA A PERMITIR A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL E DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. Contratada: ÚNICA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, com sede na Rua Alameda Matuzano Candido da Silva, nº 892, - Bairro: Jardim Tropical, na cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.608.432/0001-46. Pelo valor total de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais). Data de assinatura: 30 de junho de 2026. Vigência: 04 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027. Buritizal/SP, 30 de junho de 2026. (a) Daniel Sarreta - Prefeito Municipal.

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Audiência Pública

##### Edital de convocação para audiência pública

A Prefeitura Municipal de Buritizal, pelo seu prefeito Daniel Sarreta, torna pública para discussão e análise de metas fiscais referente ao 1º quadrimestre de 2026 a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal, sito Rua Alferes Manoel Joaquim, nº 663, Centro na cidade de Buritizal (SP) no dia 07 de julho de 2026 a partir das 19h00. Buritizal/SP, 01 de julho de 2026. (a) Daniel Sarreta - Prefeito Municipal.

### Atos de Pessoal

#### Acúmulo

##### ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL Despachos dos Diretores de Escola, de 01-07-2026

Expedindo, com base no art. 43, da Lei Complementar 127 de 10 de novembro de 2020, e ainda o art. 37 da Lei Federal de 1988, os seguintes acúmulos de cargo: EMEI Mercedes Ignácio Cervilha - Buritizal/SP.

**Ato Decisório 13/2026: AIDA APARECIDA PEREIRA**, RG \*\*\*.754.375-\*, Professora de Educação Infantil, efetiva, na Creche Escola "Orfeu Alves Costa", Prefeitura Municipal de Juruá/SP, acumula como PEB I, processo seletivo 01/2024, CLT, nesta Unidade Escolar. Acúmulo Legal.